

INTERESSADOS

SECADM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SGP - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SCIA - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
DG. - DIRETORIA-GERAL
CLC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04872913361 - ANTONIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR

DESPACHO

Versam os autos acerca de contratação direta emergencial, visando a aquisição de materiais elétricos (cabos e disjuntores), para a restabelecer o pleno funcionamento simultâneo de todos os compressores do sistema de refrigeração predial do Edifício-Sede do TRT14, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 02).

Em exame ao id. 01, o Núcleo de Engenharia e Projetos/CSIL motivou a necessidade urgente de contratação, sem condições de aguardar um trâmite mais complexo, visando evitar riscos, danos ou possível prejuízo ao adequado funcionamento deste Tribunal, em virtude da possibilidade de superaquecimento e desligamento dos disjuntores gerais, quando os 04 compressores de cada conjunto do chiller são acionados simultaneamente no sistema de refrigeração.

Devido ao exposto, levando-se em consideração que as empresas encontram-se com as certidões fiscais em plena validade (id. 04), acolho o Parecer n. 1662/DAJ/2024 (id. 07) e autorizo a despesa para o item 1, no valor de R\$17.000,00, em nome da empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e para o item 2, no valor de R\$12.291,70, em nome da empresa FREITAS & CIA LTDA, enquadro em DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 (NLLC), conforme competência nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 01 de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, ratifico a indicação do fiscal e substituto prevista no subitem 11.9 do Termo de Referência e determino os seguintes procedimentos:

I - à SOF, em havendo disponibilidade orçamentária, realizar adequação e emissão de notas de empenho com urgência;

II - à CLC/SA realizar publicação da contratação direta em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

III - à CSIL encaminhar as notas de empenho às empresas, iniciar a fiscalização do pacto e impulsionar o feito quando necessário.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

EDER JORGE MACHADO SANTANA

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em Substituição